



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2507 Data 06/04/2001

LEI Nº 2.017

Data: 28 de março de 2001.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até 31 de dezembro de 2001, a serem repassados mensalmente ao **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**.

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados ao custeio da despesa referida no artigo anterior, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.00 Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.02 Departamento de Assistência Social
15814832.068 Auxílio ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
3.2.3.1.05 Subvenção Social ao FUMUCA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de março de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Figueiredo